



# **DELIBERAÇÃO**

3.8 - BENEFÍCIOS FISCAIS 2016 – Aprovação da proposta. A Câmara Municipal deliberou por maioria com cinco votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Filipe Viana e Engº Manuel Barros, aprovar a proposta. Mais deliberou por maioria com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Sr. Vereador Dr. Filipe Viana apresentou declaração de voto que se anexa à presente ata como documento número três e, se considera como fazendo parte integrante da mesma.

Reunião de Câmara Municipal de 31 de agosto de 2015.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Sofia Velho/Dra



## DECLARAÇÃO DE VOTO

FILIPE VIANA, Vereador eleito na lista independente do <u>MOVIMENTO 51</u>, vem, no exercício das suas funções, declarar o seu voto contra, no âmbito do ponto **BENEFÍCIOS FISCAIS**PARA O ANO DE 2016,com os fundamentos e considerandos seguintes:

- 1 A despeito de elencar aspectos positivos nas opções tomadas em sede de IRS e da Derrama, não merecem o voto favorável a manutenção da mesma taxa aplicável do IMI, as únicas que deverão ser aprovadas para efeitos legais, uma vez que deverão ser reduzidas ao mínimo, que foi uma das nossas promessas. Não é possível governar a autarquia sem recursos? Não se façam obras faraónicas, não haja desperdícios; haja menos estátuas; ou seja, que se gaste o dinheiro em situações que possam ter retorno (Ex: Sistema LED e proporcional, com sensores).
- 2 Considerando que no nosso programa defendemos a redução das taxas e dos impostos do município para o mínimo legal. Aos nossos olhos, trata-se de uma questão de justiça social. Uma vez que estas taxas não são a única fonte de receita do município e dado verificar-se uma alegada situação financeira desafogada, trata-se de gerir a autarquia de uma forma diferente, procurando dotar o Município de receitas próprias.
- 3 A questão das Taxas/Impostos mínimos revela uma outra forma de pensar a gestão do município, dado que se forem efectuados investimentos produtivos ou que, pelo menos, se paguem a si próprios, os munícipes não ficarão sobrecarregados com mais impostos ou taxas e a autarquia ficará com margem para manter as taxas mínimas. Destaca-se o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). Com esta proposta, mantêm-se as taxas do IMI. Exigia-se a diminuição das mesmas, sendo que também poderão ser ajustadas pelas diferentes freguesias, bem como zonas territoriais, que seriam mais profícuas.
- 4 Considerando que abdicar de 5% da Colecta do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), e 10% de Derrama sobre o Imposto sobre o Rendimento das Pessoa Colectivas (IRC) achamos, obviamente, que poderão ser benefícios importantes, mas são insuficientes, até porque não contemplam os mais desfavorecidos.
- 5 Considerando que nesta proposta, metemos as propostas boas (Redução do IMI para famílias com menores) e más (manter IMI em 0,32), no mesmo "saco", majorando-se em 30%, por exemplo, os prédios em devolutos, sendo que deverá ser tida em consideração a Área de Reabilitação Urbana e o princípio de igualdade de tratamento.

6 – Considerando que o actual contexto socioeconómico, a situação das famílias é complicada e não têm rendimento suficiente para cumprirem as suas obrigações fiscais. Neste contexto, consideramos pertinente reduzir um imposto que incide sobre a posse dos seus bens;

7 – Considerando que, na reunião de Câmara Municipal do dia 16 de Novembro de 2010, eu próprio votei contra o projecto do regulamento relativo à liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais, invocando que "a organização sistemática do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais deveria ser simplificada e mais concreta, evitando-se, ao máximo, a utilização de conceitos indeterminados"; e que as isenções em causa não são suficientes, sendo que é manifesta a falta de sensibilidade às dificuldades económicas sentidas.

8 – Considerando que defendemos as taxas mínimas municipais, defendendo por isso a redução máxima das referidas taxas, sendo que, nos nossos dias, o custo social assumido pela CM deveria ser muito superior.

9 – Considerando uma mundividência diferente da intervenção política na dinâmica da organização democrática, cuja nossa forma de estar implica a envolvência de todos os agentes autárquicos na realização dum projecto em comum; cfr.: orçamento participativo; participação cívica, abertura à sociedade civil, serviço imparcial e permanente e participação de ideias;

10 – Considerando que a nossa Vila de Ponte de Lima, com 890 anos de existência, nos merece o maior respeito pela história dos nossos antepassados, bem como na esteira do princípio da representatividade e do espírito democrático das nossas raízes.

Face ao expendido, em coerência democrática e com mundividência diferente de considerar o princípio da representatividade, com oposição construtiva, com convicções e juntos por Ponte de Lima, pelas pessoas e pelo nosso território, voto contra.

Ponte de Lima, 31 de Agosto de 2014,

O Vereador do Movimento 51,

(Filipe Viana)



(a) - Jourland 14.08.15

#### Memorando

Para:

Câmara Municipal

De:

Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Data:

17/08/2015

Assunto: Proposta Beneficios Fiscais 2016

Está assumido por este Executivo que enquanto for financeiramente sustentável, deverão ser mantidas as medidas tomadas relativamente aos benefícios fiscais sobre os quais detém a necessária autonomia para concretizar ou propor a sua redução ou isenção. Salvaguarda-se, no entanto, qualquer alteração que posteriormente venha a ser obrigatória por força das opções e orientações constantes no Orçamento de Estado para 2016.

Os cortes por parte da Administração Central têm vindo a ser efetuados e acumulados todos os anos desde 2010. Note-se que, comparativamente a 2010, o Município de Ponte de Lima sofreu uma redução de 1.123.596,00 € no valor anual transferido pela Administração Central (FEF e FSM), acumulando no total uma perda de receita de 6.715.147,00 € desde aquele ano. A nova Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, aponta para um conjunto de medidas que impõem limitações e restrições à autonomia local, bem como, para uma dependência financeira e diminuição ainda mais dramática das Receitas Municipais o que irá incontomavelmente afetar a autonomia da governação local no futuro próximo.

Ora, como se não bastasse a diminuição da receita por via das medidas que se encontram e que irão ser implementadas, os Municípios vêm a disponibilidade de tesouraria seriamente afetada pela obrigação de "sustentar" a criação do Fundo de Apoio Municipal (FAM) que resulta, também ele, desta Lei e que se baseia no "princípio da solidariedade nacional recíproca".

Apesar de todo este cenário e de uma forma coerente com tudo aquilo que temos assumido e defendido, entendemos ser fundamental continuar a criar condições e apostar em projetos que promovam o desenvolvimento económica e social do concelho, sendo essa a nossa aposta. O emprego, a estabilidade económica, o poder de compra, a proximidade e qualidade dos serviços e equipamentos públicos são fatores determinantes para se conseguir a confiança no futuro e o equilíbrio necessários para que os cidadãos



possam nomeadamente tomar decisões tão importantes como o fato de querer aumentar o número de filhos levando, consequentemente, ao desejável aumento da taxa de natalidade. É função do poder local entender a complexidade dos modelos familiares, cooperar, apoiar e estimular a promoção da família.

É nesta perspetiva e apesar de não haver ainda garantias que haja efetivamente um aumento de IMI a pagar pelos contribuintes em 2015, em resultado da opção do Governo pela não prorrogação da cláusula de salvaguarda que permitiu um aumento gradual do imposto, facto de apenas saberemos com rigor no final deste ano, que o Executivo entende, mesmo assim, recorrer à possibilidade prevista no n.º 13 do Artigo. 112.º do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), que possibilita os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, de reduzir a taxa de IMI no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes em relação ao imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário.

Apesar desta decisão, bem como, a de manter os benefícios já existentes para as famílias e empresas, representarem, tal como já referimos, um esforço financeiro significativo para a autarquia, entendemos que os benefícios que as mesmas trazem são consideravelmente mais importantes para a concretização da estratégia de desenvolvimento que temos vindo a prosseguir para Ponte de Lima. A boa gestão dos dinheiros públicos terá, neste cenário, uma relação direta com a maior ou menor disponibilidade financeira das famílias e empresas. Para além de serem medidas diferenciadoras e que conferem atratividade ao concelho, as mesmas irão permitir libertar liquidez às empresas já instaladas e às famílias.

IRS – O Executivo propõe abdicar da participação variável que pode ir até cinco por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte de Lima, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Continua-se, em 2016, a optar pela isenção do pagamento dos 5 % do IRS pelos munícipes. Esta medida irá implicar, e de acordo com as previsões feitas para o ano de 2015, a perda pelo Município de uma receita de 840.010,00 €.

IMI – No que diz respeito ao IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), o Executivo mantém em 2015 a taxa de 0,32% para os prédios urbanos, mantendo-a próxima do valor mínimo.

A Câmara propõe, assim, aprovar a fixação da seguinte taxas do IMI:

Prédios Urbanos – 0,32%;





- Majoração em 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos que integram a lista anexa, nos termos do artigo
   112.º, nº. 8 do CIMI;
- Minorar em 30% a taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que foram objeto de recuperação de acordo com o estipulado no Projeto de Delimitação da ARU (Área de Reabilitação Urbana), e nos termos do artigo 112º, nº. 6 do CIMI, durante os próximos 5 anos.
- Reduzir a taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes em relação ao imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário. Conforme previsto no n.º 13 do Artigo. 112º do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) de acordo com a seguinte tabela:

N.º de dependentes a cargo	Redução de taxa
1	10%
2	15%
3	20%

Derrama Municipal – A isenção da Derrama Municipal para as empresas que se instalarem no concelho. Esta medida implica em média, uma perda anual de cerca de 380.000,00 €.

O Presidente da Câmara Municipal

Victor Mendes (Eng.º)



Listagem dos Edifícios em Mau Estado de Conservação

- Edificio 101 N.º Matriz: U 48 Soc. Entreposto Mineiro do Minho, Lda. Largo da Freiria;
- Edificio 401 N.º Matriz: U 10 Pedro Pereira Coutinho Largo Alexandre Herculano;
- Edifício 902 N.º Matriz João de Sá Coutinho Rebelo Sotto Maior (Conde d'Aurora) Rua do Arrabalde
- Edificio 1009 N.º Matriz: U 635 Manuel Pimenta Largo de S. João n.º 21,22;
- Edificio 1013 N.º Matriz: U 335 Rosa Pereira Gonçalves Caseiro Rua do Arrabalde n.º 136, 134, 132, 130 e 128;
- Edificio 1014 N.º Matriz: U 336 Júlio Santos Almeida Rua do Arrabalde n.º 124, 122, 120, 118 e 116;
- Edifício 1015 N.º Matriz Júlio Santos Almeida (Herdeiros) Rua do Arrabalde n.º 112, 114
- Edifício 1016 N.º Matriz Mário Gonçalves de Brito Rua do Arrabalde n.º 110
- Edifício 1122 N.º Matriz: U 634 João Manso Dantas; António Emílio Abreu Dantas; Maria Celeste Manso Dantas – Calçada do Sr. Dos Aflitos n.º 18;
- Edifício 1129 N.º Matriz: U 428 Maria de Fátima Calheiros Rua José de Abreu Coutinho;
- Edifício 1518 Artigo 17 160175 Sílvia Maria Matos Barros Ferraz Rua da Sr.ª das Neves n.º 2-4
- Edificio 1522 N.º Matriz: U 424 e 425 Filomena Reynolds Abreu Coutinho Largo Capitão J.M. Magalhães n.º 2-6;
- Edifício 2514 N.º Matriz: U 478 Herdeiros de Filomena Pereira Correia Rua do Castelo n.º 14;
- Edifício 3203 N.º Matriz: U 89 António Sequeiros Rua General Norton de Matos n.º 24-32;
- Edifício 3301 N.º Matriz: U 75 Belmira Barbosa Alves Rua General Norton de Matos n.º 5-7;
- Edifício 4003 N.º Matriz: U 12 Firma Vieira Barros Investimentos e Imobiliário S.A. Rua General Norton de Matos n.º 117-119-121;
- Edifício 4021 N.º Matriz Gaspar Barros Lima Cangosta do Sobral n.º 12-14
- Edifício 1523 N.º Matriz U 408 Álvaro Sousa e Castro Rua Formosa, 23, 25, 27 e 29
- Edifício 1109 Herdeiros de Amadeu Araújo Pimenta Rua do Arrabalde
- Edifício 1133 N.º Matriz U 378 Avelino Pereira Barros Calçada dos Artistas, nº. 19 e s/n

Localização:	Largo da Freiria	Quarteirão:	1
Proprietário:	Sociedade Entreposto Mineiro do Minho, Lda.	Edifício n.º	101
N.º Matriz	U 48 (registado e confirmado em 29/11/2006)		
Obs.:	Representante: António Júlio Brandão Queiroz (Rª da Imprensa Regional, Bloco 5 - 5º Dt 4990 PVZ - Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	SIM





Localização:	Largo Alexandre Herculano	Quarteirão:	IV
Proprietário:	Pedro Pereira Coutinho	Edifício n.º	401
N.º Matriz	U10		
Obs.:	A fachada principal está em boas condições (rebocada e pintada recentemente) mas o restante edifício está em ruína — tem projecto de obras	Devoluto	SIM







Localização:	Largo Alexandre Herculano n.º 1 a 7	Quarteirão:	VII
Proprietário:	Só Pimenta	Edificio n.º	707
N.º Matriz	U 725 – Processo de Obras 73/13 – ainda não tem licença de construção		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	

23/07/2014

A fachada lateral foi pintada





**DEP - Divisão de Estudos e Planeamento** Inventário dos Edifícios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua do Arrabalde, nº 19	Quarteirão:	IX
Proprietário:	João de Sá Coutinho Rebelo Sotto Maior (Conde d'Aurora)		
N.º Matriz		Edifício n.º	902
Obs.:			

23/07/2014
Aspeto de edifício abandonado com ervas a crescer



Localização:	Largo de S. João N.º 21, 22	Quarteirão:	X
Proprietário:	Manuel Pimenta	Edifício n.º	1009
N.º Matriz	U 635		
Obs.: Pedido de obras não sujeitas a licença	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	
23/07/2014		Esposa - Mari Colaço	a Augusta



- Maria Alcina Simões de Almeida
- Júlio Carlos Colaço de Almeida (966074626) Maria Teresa Colaço de Almeida
- António José Colaço de Almeida

Inquilina: Rosa Maria Pinto Armada

R/ch - Bernardo Ferreira Martins



Localização:	Rua do Arrabalde n.º 136, 134, 132, 130 e 128	Quarteirão:	X
Proprietário:	Rosa Pereira Gonçalves Caseiro	Edifício n.º	1013
N.º Matriz	U 335 Morada: Gandarem – Correlhã		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	SIM





### DEP - Divisão de Estudos e Planeamento

Inventário dos Edifícios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua do Arrabalde n.º 124, 122, 120, 118 e 116	Quarteirão:	X
Proprietário:	Júlio Santos Almeida (à venda por João Silva)	Edifício n.º	1014
N.º Matriz	U 336		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	SIM

### 23/07/2014

À venda na imobiliária João Silva





#### Proprietários:

- Maria Augusta Colaço
- Maria Alcina Simões de Almeida
- Júlio Carlos Colaço de Almeida (966074626)
- Maria Teresa Colaço de Almeida
- António José Colaço de Almeida

#### Ε

António
 Fernandes
 Seco



**DEP - Divisão de Estudos e Planeamento** Inventário dos Edifícios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua do Arrabalde n.º 112, 114	Quarteirão:	X
Proprietário:	Júlio Santos Almeida (Herdeiros)		
N.º Matriz		Edifício n.º	1015
Obs.:			





**DEP - Divisão de Estudos e Planeamento** Inventário dos Edificios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua do Arrabalde n.º 110	Quarteirão:	X
Proprietário:	Mário Gonçalves de Brito		
N.º Matriz	=======================================	Edifício n.º	1016
Obs.:			

23/07/2014 À venda em Decisões e Soluções



Localização:	Calçada do Sr. dos Aflitos n.º 18	Quarteirão:	XI
Proprietário:	João Manso Dantas; António Emílio Abreu Dantas; Maria Celeste Manso Dantas	Edifício n.º	1122
N.º Matriz	U634 (registado e confirmado em 29/11/2006)		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	SIM
23/07/2014			1



Maria José da Silva Rego Franco Rua Severino costa, 1º. andar 4990 Ponte de Lima

António de Lima Manso Dantas Roseira – Correlhã 4990 Ponte de Lima



	Quarteirão:	XI
átima Calheiros	Edifício n.º	1129
eraz do Lima	Devoluto	SIM





DEI DIVISIO GO L	-Studios e i idilicuinicinto
Inventário dos Edifícios	em Mau Estado de Conservação
Same Charles Services	Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua da Sr.ª das Neves n.º 2-4	Quarteirão:	XV
Proprietário:	Sílvia Maria Matos Barros Ferraz		
N.º Matriz	Artigo 17 – 160175	Edifício n.º	1518
Obs.:			
0010010011			-





Localização:	Largo Capitão J.M. Magalhães n.º 2-6	Quarteirão:	XV
Proprietário:	Filomena Reynolds Abreu Coutinho	Edifício n.º	1522
N.º Matriz	U 424 e 425		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	SIM





**DEP - Divisão de Estudos e Planeamento** Inventário dos Edifícios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua do Castelo n.º 14	Quarteirão:	XXV
Proprietário:	Herdeiros de Filomena Pereira Correia (NIF: 122976122)	Edifício n.º	2514
N.º Matriz	U 478		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	NÃO
24/07/2014			

Edificio com pedido de licenciamento



**DEP - Divisão de Estudos e Planeamento** Inventário dos Edificios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua do Souto n.º 69-75 / Rua Cândido Cruz n.º 22-30	Quarteirão:	XXVII
Proprietário:	António Barros Araújo	Edifício n.º	2709
N.º Matriz	U 158		
Obs.: Candidatura ao Terra Reabilitar em apreciação	Imóvel de qualidade - Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	PARCIAL





Localização:	Rua do Castelo n.º 2-4	Quarteirão:	XXVII
Proprietário:	Carlos Alberto Coelho Esteves Leiras – Facha – 4990 Ponte de Lima	Edifício n.º	2713
N.º Matriz	U531		
	ura ao Terra Reabilitar aprovada gais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01,	Devoluto	NÃO

Com processo de obras 160/12 – Tem licença de construção Inquilina: Maria Angelina Araújo Lima 24/07/2014





Localização:	Rua General Norton de Matos n.º 24-32	Quarteirão:	XXXII
Proprietário:	António Sequeiros Cepões (NIF: 175904642)	Edifício n.º	3203
N.º Matriz	U89 (registado e confirmado em 29/11/2006)		
Obs.:	O telhado está degradado embora só se consiga ver o estado de degradação no interior do edifício - Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	PARCIAL (1.º e 2.º)
24/07/2014			



Localização:	Rua General Norton de Matos n.º 5-7	Quarteirão:	XXXIII
Proprietário:	Belmira Barbosa Alves (Feitosa)	Edifício n.º	3301
N.º Matriz	U 75		
apresenta problemas.	m estado de conservação e a cobertura também não No entanto, a fachada lateral encontra-se s partidos e lixo acumulado.	Devoluto	PARCIAL

24/07/2014

Não foi possível fotografar a fachada lateral, apenas a fachada principal;





Localização:	Rua General Norton de Matos n. 9-11-13-15	Quarteirão:	XXXIII
Proprietário:	Francisco Melo Ramos Apartimo		
N.º Matriz	U476	Edifício n.º	3302/3
Obs.:	Processo de obras nº. 94/15		ılı.



Localização:	Rua General Norton de Matos n.º 117-119-121	Quarteirão:	XL
Proprietário:	Firma Vieira Barros – Investimentos e Imobiliários S.A. Quinta das Portelas – Feitosa – Ponte de Lima	Edifício n.º	4003
N.º Matriz	U90		
Obs.:	NIF: 503 763 969 - Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	NÃO

O edifício foi pintado recentemente. Todavia o telhado mantêm-se em mau estado de conservação 24/07/2014



### **DEP - Divisão de Estudos e Planeamento** Inventário dos Edificios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Cangosta do Sobral n.º 12-14	Quarteirão:	XL
Proprietário:	Gaspar Barros Lima (Rua do Arrabalde); Inquilino: Luís Barbosa Fernandes		
N.º Matriz		Edifício n.º	4021
Obs.:			
24/07/2014	ļ		-



Localização:	Rua Manuel Morais n.º 10-12-14	Quarteirão:	XX
Proprietário:	Rui de Faria Afonso Abreu Dantas;		
N.º Matriz	U 260 - Processo de obras 130/13	Edifício n.º	2006
Obs.: Foram re	tirados os vidros e a caixilharia		
24/07/2014			



Localização:	Rua da Porta Nova n.º 10-12	Quarteirão:	XXIV
Proprietário:	José Casimiro do Rego dos Reis		
N.º Matriz	Matriz predial 205	Edifício n.º	2422
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de De		





Localização:	Rua Beato Francisco Pacheco, nº. 19, 21 e 23	Quarteirão:	XIV
Proprietário:	Sérgio José Lima Saraiva		
N.º Matriz	U455	Edifício n.º	1404

aprovada

24/07/2014





Localização:	Rua de Souto n.º 29-31-33	Quarteirão:	XXVII
Proprietário:	Herdeiros de Júlio Santos Almeida (Av. Ant.º Feijó)		
N.º Matriz	U 552	Edifício n.º	2702
Obs.:		1. 1.	
0.41071004.4			

24/07/2014





**DEP - Divisão de Estudos e Planeamento** Inventário dos Edifícios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua Formosa nº. 23, 25, 27 e 29	Quarteirão:	
Proprietário:	Álvaro Sousa e Castro		
N.º Matriz	408 U	Edifício n.º	1523
Obs.:			
24/07/2014			





Rua do Arrabalde	Quarteirão:	
Herdeiros de Amadeu Araújo Pimenta		
	Edifício n.º	1109
		Pimenta

23/07/2014





Localização:	Rua do Castelo, nº 8, 10, 12	Quarteirão:	
Proprietário:	Carlos Brandão		
N.º Matriz	U 510	Edifício n.º	2515
Obs.:	Processo de Obras nº. 182/07		
24/07/2014			





Localização:	Rua de Souto, nº 40, 42	Quarteirão:
Proprietário:	Carlos Dias da Silva	
N.º Matriz	U 162	Edifício n.º 2403

Obs.: Candidatura ao Terra Reabilitar aprovada

24/07/2014





Localização:	Calçada dos Artistas s/n e n 19	Quarteirão:	
Proprietário:	Avelino Pereira de Barros		
N.º Matriz	U 378	Edifício n.º	1133
Obs.:			
28/07/2015			





Localização:	Largo Camões nº7011, Rua do Rosário 23-29	Quarteirão:	
Proprietário:	Olivério José de Castro Mendes Gomes		
N.º Matriz	1342 Urbano	Edifício n.º	1301
Obs.:	Olivério José de Castro Mendes Gomes Processo de Obras nº 451/03		
28/07/2015			





Inventário dos Edifícios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua Agostinho José Taveira 44	Quarteirão:	XXX
Proprietário:	Augusto Rocha e Delfina Antunes		
N.º Matriz	124 Urbano	Edifício n.º	3006
Obs.: Process	o 128/13 – Já pode levantar a licença de construção		1
28/07/2015			





Localização:	Rua Cardeal Saraiva, nº. 22, 24 e 26	Quarteirão:
Proprietário:	João Carlos Amorim Cerqueira	
N.º Matriz		Edifício n.º
Obs.:		
44/00/0045		



Inventário dos Edificios em Mau Estado de Conservação Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Largo de Camões nº. 26, 27 e 28 e Rua beato Francisco Pacheco nº. 62, 64 e 66	Quarteirão:
Proprietário:	José Pedro Morgado Pimenta	
N.º Matriz	U303	Edifício n.º

Obs.: Processo de Obras nº 47/12 – Já tem licença de construção

